

ALTERAÇÕES JÁ REALIZADAS AO ICMS COM OS NOVOS DECRETOS

Veja a seguir os setores que já tiveram a carga tributária do ICMS afetada pelos novos Decretos publicados, detalhado por mercadoria e operação, com um comparativo entre a situação anterior e atual das alterações realizadas.

DECRETO	ALTERAÇÃO	ANTIGA	NOVA	SETOR / PRODUTO
65.253/20	Majoração de alíquotas	7,00%	9,40%	Preservativos classificados no código 4014.10.0000 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias do Sistema Harmonizado – NBM/SH vigente em 31 de dezembro de 1996
65.253/20	Majoração de alíquotas	7,00%	9,40%	Ovo integral pasteurizado, ovo integral pasteurizado desidratado, clara pasteurizada desidratada ou resfriada e gema pasteurizada desidratada ou resfriada
65.253/20	Majoração de alíquotas	7,00%	9,40%	Embalagens para ovo “in natura”, do tipo bandeja ou estojo, com capacidade para acondicionamento de até 30 (trinta) unidades
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Ave, coelho ou gado bovino, suíno, caprino ou ovino em pé e produto comestível resultante do seu abate, em estado natural, resfriado ou congelado
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Farinha de trigo, bem como mistura pré-preparada de farinha de trigo classificada no código 1901.20.9900 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH vigente em 31 de dezembro de 1996, e massas alimentícias não cozidas, nem recheadas ou preparadas de outro modo
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Pedra e areia, no tocante às saídas

65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Implementos e tratores agrícolas, máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e produtos da indústria de processamento eletrônico de dados
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Óleo diesel e etanol hidratado combustível – EHC
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Ferros e aços não planos comuns
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Produtos cerâmicos e de fibrocimento
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Painéis de madeira industrializada, classificados nos códigos 4410.19.00, 4411.11.00, 4411.19.00, 4411.21.00, 4411.29.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Veículos automotores, quando tais operações sejam realizadas sob o regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição com retenção do imposto relativo às operações subsequentes
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Independentemente de sujeição ao regime jurídico-tributário da sujeição passiva por substituição, os veículos classificados nos códigos 8701.20.0200, 8701.20.9900, 8702.10.0100, 8702.10.0200, 8702.10.9900, 8704.21.0100, 8704.22.0100, 8704.23.0100, 8704.31.0100, 8704.32.0100, 8704.32.9900, 8706.00.0100 e 8706.00.0200 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH vigente em 31 de dezembro de 1996
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	No fornecimento de alimentação aludido no inciso II do artigo 2º, bem como nas saídas de refeições realizadas por empresas preparadoras de refeições coletivas, excetuado, em qualquer dessas hipóteses, o fornecimento ou a saída de bebidas
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Segundo a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, no tocante às saídas: a. assentos – 9401, exceto os classificados no código 9401.20.00 b. móveis – 9403; c. suportes elásticos para camas – 9404.10; d. colchões – 9404.2;

65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Segundo a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, no tocante às saídas: a. chapas, folhas, películas, tiras e lâminas de plásticos – 3921.90.1 e 3921.90.90; b. papel e cartão revestidos – Impregnados – 4811.31.20.
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Segundo a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, as operações com os produtos: a. elevadores e monta cargas, 8428.10; b. escadas e tapetes rolantes, 84.28.40; c. partes de elevadores, 8431.31; d. seringas descartáveis, 9018.31.19; e. agulhas descartáveis, 9018.32.19.
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Pão não abrangido pelo inciso I do artigo 53 e desde que classificado nas subposições 1905.10, 1905.20 ou 1905.90 e pão torrado, torradas ou produtos semelhantes da subposição 1905.40, todas da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Nas operações com as soluções parenterais abaixo indicadas, todas classificadas no código 3004.90.99 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH a) solução de glicose a 1,5%, 5%, 10%, 25%, 50% ou a 70%; b) solução de cloreto de sódio a 0,9%, 10%, 17,7% ou a 20%; c) solução glicofisiológica; d) solução de ringer, inclusive com lactato de sódio; e) manitol a 20%; f) diálise peritoneal a 1,5% ou a 7%; g) água para injeção; h) bicarbonato de sódio a 8,4% ou a 10%; i) dextran 40, com glicose ou com fisiológico; j) cloreto de potássio a 10%, 15% ou a 19,1%; l) fosfato de potássio 2mEq/ml; m) sulfato de magnésio 1mEq/ml, a 10% ou a 50%; n) fosfato monossódico + dissódico; o) glicerina; p) sorbitol a 3%; q) aminoácido; r) dipeptiven; s) frutose; t) haes-steril; u) hisocel; v) hisoplex; x) lipídeos.
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Dentifrício, classificado no código 3306.10.00, escovas de dentes e para dentadura, exceto elétricas, classificadas no código 9603.21.00, todos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Medicamentos genéricos, conforme definido por lei federal

65.253/20	Majoração de alíquotas	12,00%	13,30%	Querosene de aviação destinado a empresas de transporte aéreo regular de passageiros ou de carga
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	BULBO DE CEBOLA – Saída interna ou interestadual, promovida por estabelecimento rural que produza bulbo de cebola certificado ou fiscalizado, destinado à produção de semente
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	MOLUSCOS – Saída interna de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira, em estado natural, resfriado ou congelado
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	PÓS-LARVA DE CAMARÃO – Saída interna ou interestadual de pós-larva de camarão
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	REPRODUTOR CAPRINO – IMPORTAÇÃO – Desembarço aduaneiro em decorrência de importação direta realizada por estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro de contribuintes do imposto, de reprodutor ou matriz de caprino de comprovada superioridade genética
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO – Desembarço aduaneiro decorrente da importação do exterior de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, arrolados no Anexo Único do Convênio ICMS-10/07, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	IMPORTAÇÃO – EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – Desembarço aduaneiro decorrente de importação do exterior de equipamento médico hospitalar sem similar produzido no país, promovida por clínica ou hospital que preste serviços médicos e realize exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	LOCOMOTIVA – Saída de locomotiva com potência superior a 3.000 (três mil) HP, classificada no código 8602.10.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM, produzida neste Estado e destinada à prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas

65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	BOLA DE AÇO – Saídas realizadas com bolas de aço forjadas e fundidas, classificadas nos códigos 7326.11.00 e 7325.91.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, promovidas pelo estabelecimento fabricante, com destino a empresas exportadoras de minérios que importam as citadas bolas de aço pelo regime de “drawback”
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	INSUMOS AGROPECUÁRIOS – Operações internas realizadas com os insumos agropecuários indicados no artigo 41 do Anexo I do RICMS
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	RORAIMA – INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – Saída com destino ao Estado de Roraima a contribuinte abrangido pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial daquele Estado, de insumos agropecuários arrolados no artigo 41 deste Anexo I e de máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária de que trata o artigo 12 do Anexo II do RICMS
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	REPORTO – MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS – Saídas internas de bens produzidos no país e desembaraço aduaneiro de bens relacionados nos Anexos Únicos dos Convênios ICMS-3/06, de 29 de março de 2006, e ICMS-28/05, de 1º de abril de 2005, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas beneficiadas pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTO, para utilização exclusiva em portos localizados em território paulista, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias
65.254/20	Redução da isenção	100,00%	75%-80%	LOCOMOTIVA E TRILHO – IMPORTAÇÃO – Desembaraço aduaneiro decorrente de importação direta do exterior, realizada por empresa concessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, dos produtos, sem similar produzido no país, classificados nos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, a seguir indicados, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas: I. locomotiva do tipo diesel-elétrico, com potência máxima superior a 3.000 (três mil) HP, 8602.10.00; II. trilho para estrada de ferro, 7302.10.10.

65.255/20	Redução da base de cálculo	100,00%	80,00%	BEFIEX
65.255/20	Redução da base de cálculo	33,33%	26,30%	Eqüino puro-sangue
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	Saída interna de gás liquefeito de petróleo
65.255/20	Carga tributária efetiva	15,00%	15,60%	Saída interna de gás natural
65.255/20	Redução da base de cálculo	90,00%	69,30%	Veículos usados
65.255/20	Redução da base de cálculo	95,00%	73,00%	Máquinas ou aparelhos usados de uso agrícola, classificados nas posições 8432 e 8433 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Redução da base de cálculo	80,00%	61,80%	Máquinas ou aparelhos usados de uso agrícola
65.255/20	Carga tributária efetiva	10,00%	13,30%	Serviço de radiochamada com transmissão unidirecional
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	14,60%	Serviço de televisão por assinatura
65.255/20	Carga tributária efetiva	5,00%	6,50%	Serviço de transporte intermunicipal de leite cru ou pasteurizado
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA – operações internas com máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO, PROGRAMA HABITACIONAL E OUTROS – saídas internas dos produtos industrializados

65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	Saídas de produtos para condicionamento de ar, classificados nos códigos 8414.30.19, 8414.59.90, 8415.82.10, 8415.82.90, 8418.61.10, 8418.61.90, 8418.69.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, realizadas pelo estabelecimento fabricante, com destino a obra de construção civil
65.255/20	Carga tributária efetiva	8,00%	10,20%	CARROÇARIA DE ÔNIBUS – saídas de carroçaria de ônibus quando montada em ônibus movido a diesel ou semidiesel classificado no código 8702.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Redução da base de cálculo	60,00%	47,20%	Saída algodão em pluma
65.255/20	Carga tributária efetiva	15,00%	17,20%	TELECOMUNICAÇÕES – “CALL CENTER” – serviços de telefonia fixa a empresas de “call center” para a execução dos serviços terceirizados
65.255/20	Carga tributária efetiva	5,00%	9,80%	RASTREAMENTO DE VEÍCULO E CARGA – serviço de comunicação, na modalidade de monitoramento e rastreamento de veículo e de carga
65.255/20	Carga tributária efetiva	10,00%	13,50%	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NA TELEVISÃO POR ASSINATURA – prestação de serviço de comunicação de veiculação de mensagens de publicidade ou propaganda na televisão por assinatura
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	QUEIJOS – operação interna com queijos tipo mussarela, prato e de minas
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	FLUORDEOXIGLICOSE-FDG – operação interna com Fluordeoxiglicose-FDG, classificado no código 3006.30.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	BARRAS DE AÇO – saída interna de barras de aço, classificadas nos códigos 7214.30.00, 7215.10.00, 7215.50.00, 7228.30.00 e 7228.50.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	SUCO DE LARANJA – saídas internas de suco de laranja classificado no código 2009.1 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM

65.255/20	Carga tributária efetiva	7,00%	8,00%	SOLUÇÃO PARENTERAL – saídas internas das soluções parenterais abaixo indicadas, todas classificadas no código 3004.90.99 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	CARROCERIAS SOBRE CHASSI, VAGÕES FERROVIÁRIOS DE CARGA, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES – operações internas de carrocerias sobre chassi, classificadas no código 8704.2 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Carga tributária efetiva	5,00%	9,80%	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MÍDIA EXTERIOR – prestação de serviço de comunicação, na modalidade de veiculação de mensagens de publicidade e propaganda em mídia exterior
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	BIOGÁS E BIOMETANO – saídas internas de biogás e biometano
65.255/20	Carga tributária efetiva	12,00%	13,30%	ÔNIBUS MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA – saída interna de ônibus movido exclusivamente a energia elétrica fornecida por bateria, com volume interno de habitáculo igual ou superior a 9 m ³ (NCM 8702.90.90)
65.255/20	Carga tributária efetiva	5,00%	7,90%	SOFTWARES – operações com softwares, programas, aplicativos e arquivos eletrônicos, padronizados, ainda que sejam ou possam ser adaptados, disponibilizados por qualquer meio
65.255/20	Carga tributária efetiva	11,00%	11,20%	CARNE CONSUMIDOR FINAL – saídas internas de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de ave, leporídeo e gado bovino, bufalino, caprino, ovino ou suíno
65.255/20	Redução de crédito outorgado	60,00%	47,30%	AMENDOIM – primeira saída, em operação interna com amendoim, em casca ou em grão
65.255/20	Redução de crédito outorgado	6,97%	5,50%	LÃ OU PALHA DE AÇO OU FERRO – saída do produto lã ou palha de aço ou ferro, classificado no código 7323.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH

65.255/20	Redução de crédito outorgado	6,50%	5,10%	Operação interna MALTE PARA A FABRICAÇÃO DE CERVEJA OU CHOPE
65.255/20	Redução de crédito outorgado	2,50%	2,30%	Operação interestadual MALTE PARA A FABRICAÇÃO DE CERVEJA OU CHOPE
65.255/20	Redução de crédito outorgado	50,00%	39,30%	OBRA DE ARTE – saída de obra de arte, promovida por estabelecimento que a tiver recebido diretamente do autor com isenção do imposto
65.255/20	Redução de crédito outorgado	7,00%	5,50%	ACETONA E BISFENOL – saída interestadual de acetona e de bisfenol, classificados respectivamente, nas posições 2914.11 e 2907.23 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Redução de crédito outorgado	12,00%	9,70%	SAÍDA INTERNA – AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO – estabelecimento fabricante paulista de queijo classificado na posição 0406 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Redução de crédito outorgado	12,00%	9,30%	Saída interestadual sujeita à alíquota de 12% – AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO – estabelecimento fabricante paulista de queijo classificado na posição 0406 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Redução de crédito outorgado	12,00%	5,50%	Saída interestadual sujeita à alíquota de 7% – AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO – estabelecimento fabricante paulista de queijo classificado na posição 0406 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH
65.255/20	Redução de crédito outorgado	7,00%	5,60%	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA – saída interestadual de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, frescos, resfriados, congelados, salgados, secos, temperados ou defumados para conservação, desde que não enlatados ou cozidos, promovida por estabelecimento abatedor que efetue o abate neste Estado

65.255/20	Carga tributária efetiva	3,50%	4,00%	AMIDO E FÉCULA DA MANDIOCA (saída interestadual a alíquota de 12%) – estabelecimento fabricante que promover saída interestadual dos produtos adiante indicados, classificados nos respectivos códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM
65.255/20	Redução de crédito outorgado	3,50%	2,80%	PRODUTOS DA MANDIOCA (industrialização) – saída interestadual
65.255/20	Redução de crédito outorgado	3,50%	1,70%	PRODUTOS DA MANDIOCA (industrialização) – saída interna
65.255/20	Redução de crédito outorgado	7,00%	Revogado	CARNE – AQUISIÇÃO PELA INDÚSTRIA – fabricante dos produtos classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do MERCOSUL – NCM 16.01 e 16.02
65.255/20	Redução de crédito outorgado	12,00%	9,40%	LEITE LONGA VIDA – fabricante de leite esterilizado (longa vida), classificado nos códigos 0401.10.10 e 0401.20.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Redução de crédito outorgado	12,00%	9,40%	IOGURTE E LEITE FERMENTADO – estabelecimento fabricante de iogurte e leite fermentado, classificados, respectivamente, nos códigos 0403.10.00 e 0403.90.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Redução de crédito outorgado	5,00%	4,00%	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS – fabricante de móveis, classificado no código 3101-2/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
65.255/20	Redução de crédito outorgado	5,00%	2,80%	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA – Nas saídas internas e para o exterior de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, frescos, resfriados, congelados, salgados, secos, temperados ou defumados para conservação, desde que não enlatados ou cozidos, promovidas por estabelecimento abatedor que efetue o abate neste Estado
65.255/20	Redução de crédito outorgado	4,00%	3,20%	CÁTODO DE COBRE – industrial que realizar desembaraço aduaneiro de cátodo de cobre, NCM 7403.11.00
65.255/20	Redução de crédito outorgado	10,50%	8,20%	TUBOS DE AÇO – fabricante localizado neste Estado que realizar saída interna de tubos de aço, destinados à implantação do Projeto Sabesp – Sistema Produtor São Lourenço

65.255/20	Redução de crédito outorgado	6,00%	4,70%	TUBOS DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO – fabricante localizado neste Estado que realizar saídas internas ou interestaduais de tubos de plástico para coleta de sangue a vácuo (NCM 9018.39.99), com destino a consumidor final
65.255/20	Redução de crédito outorgado	7,00%	5,60%	CARNE – SAÍDA INTERNA (abatedor e frigorífico)
65.255/20	Redução de crédito outorgado	12,00%	9,70%	PRODUTOS TÊXTEIS – saída interna beneficiada com a redução da base de cálculo do imposto, nos termos e condições previstos no artigo 52 do Anexo II deste regulamento
65.255/20	Carga tributária efetiva	3,00%	5,10%	Preparações internas – MÁQUINA SEMIAUTOMÁTICA SEM CENTRÍFUGA – fabricante localizado neste Estado que promover saídas internas ou interestaduais de máquina semiautomática sem centrífuga, classificada no código 8450.19.00 ou 8450.20.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Carga tributária efetiva	3,50%	4,30%	Saídas internas e de saídas interestaduais sujeitas à alíquota de 12% – CALÇADO – fabricante localizado neste Estado que promover saídas internas ou interestaduais de calçado classificado no Capítulo 64 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM
65.255/20	Revogação de isenção	Isento	Revogado	Medicamentos não registrados pela anvisa
65.255/20	Extinção de crédito outorgado	50% do imposto	Revogado	Alho
65.255/20	Extinção de crédito outorgado	61,112% do imposto	Revogado	Mandioca
65.255/20	Extinção de crédito outorgado	45% do imposto	Revogado	Novilho precoce